

**EDITAL Nº 3891/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos Zero Km, destinados à Secretaria de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 12/08/2025 – 08h

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 28/08/2025 – 08h30min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28/08/2025 – 08h30min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 28/08/2025 – 09h

**PLATAFORMA:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.215/2023, para **Aquisição de 02 (dois) veículos Zero Km, destinados à Secretaria de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural**, conforme especificações descritas no **Objeto, Termo de Referência e demais anexos partes integrantes deste Edital**.

## **1. OBJETO:**

**1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, DESTINADOS À SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme espelho da programação de nº 430280820240001, recursos oriundos do Termo de Convênio nº 911961/2021 – Plataforma + Brasil nº 51437/2021, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), emenda impositiva individual nº 37 e contrapartida de recursos próprios do Município.

Os veículos deverão possuir no mínimo as características e equipamentos, além dos acessórios obrigatórios por Lei, conforme a seguir:

### **LOTE 01: 01 (um) veículo 0 km MOTOR 1.4 - Potência 84 CV ou superior, TIPO FURGÃO**

**Características:** Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo furgão, cor Branca, ano e modelo não inferior a data da contratação com as seguintes especificações técnicas mínimas: motorização mínima de 1.4 ou superior e potência mínima de 84 CV; motor a gasolina ou bi Combustível (gasolina e álcool); injeção eletrônica; Câmbio Manual de 05 marchas (05 à frente e 01 a ré) e/ou automático; capacidade para 02 passageiros incluindo o motorista; 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) na lateral (uma para o motorista e uma para o passageiro) e 02 (duas) na parte de trás; portas traseiras sem vidros com abertura para os lados; banco do motorista com regulagem de altura; roda de aço 14", direção hidráulica e/ou elétrica progressiva; ar-condicionado quente e frio original de Fábrica; Air-bag frontal duplo original de Fábrica (para passageiro e motorista); tomada 12V; Computador de bordo; Sistema de áudio com 02 auto falantes; rádio AM/FM e entrada USB (original de Fábrica); Farolletes; vidros elétricos; travas elétricas; espelhos retrovisores direito/esquerdo com controle interno; espelho retrovisor interno; alarme; farol de neblina dianteiro controle de estabilidade; Freios ABS nas 04 rodas com EBD; Tapetes de Borracha para motorista e passageiro; Insulfilme nos vidros laterais e todos os equipamentos exigidos pela CTB; Carga útil de 600 kg; volume útil (área da zona de carga) de 3,0 m³ (3.000 litros); pneus radiais novos com aro 14 ou superior; Protetor de cárter e de motor; Protetor de compartimento de carga; divisor entre a cabine e o compartimento de carga (inferior + superior) e demais acessórios obrigatórios por lei; chave de rodas, triângulo, macaco hidráulico e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (DENATRAN).

### **LOTE 02: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO SUV**

**Características:** Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior a data da contratação, motor de no mínimo 110 CV de potência; Cor BRANCA; VERSÃO 1.6 OU SUPERIOR; Motor a Gasolina ou Bi Combustível; Injeção Eletrônica; Câmbio Manual ou Automático, de no mínimo 05 marchas ou superior à frente e 01 a ré; Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; Direção Hidráulica e/ou Elétrica; Ar-condicionado Original de Fábrica; Air-bag; Computador de bordo; Rádio AM/FM/USB (Original de Fábrica); Farolletes; Vidros e Travas elétricas nas quatro portas; Freios ABS; Espelhos Retrovisores direito/esquerdo com controle interno; Tapetes de

Borracha; Películas em todos os vidros dentro da legislação do DENATRAN; Chapa Protetora de Motor e Câter; e demais acessórios obrigatórios por lei.

### **OBSERVAÇÃO:**

a) A Empresa Licitante deverá informar em sua proposta final (vencedora), o nome e demais dados da Empresa responsável pela Assistência Técnica do Veículo dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

**1.2.** Em eventual divergência entre o Edital e o Termo de Referência prevalecerá o Edital.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

**2.2.** A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Credenciamento de Fornecedores, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site <http://www.pregaobanrisul.com.br>.

**2.3.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, assim como receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**2.7.1.** Que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital;

**2.7.2.** Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço e/ou contrato, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

**2.7.3.** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço/contrato, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

**2.7.4.** Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**2.7.5.** Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital e aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

**2.7.6.** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à participação da licitante, conforme consta no edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

**2.7.7.** Que a licitante tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando for o caso.

**2.7.8.** Que a licitante disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

**2.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

**2.9.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.10.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**2.10.1.** A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**2.10.2.** A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**2.11.** Não poderão participar deste Pregão:

**2.11.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.11.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.11.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.11.4.** Pessoa jurídica que esteja em processo de falência ou concordata, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

**2.11.4.1.** As pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial, cuja participação é permitida, deverão comprovar, na fase de habilitação, a aprovação e homologação judicial do respectivo plano de recuperação.

**2.11.5.** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.11.6.** Empresa cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;

**2.11.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul, nos cargos de direção ou chefia, ou exercentes de função gratificada de mesma natureza ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.11.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.11.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.10. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. O disposto nos itens 2.11.2 e 2.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.16. A vedação de que trata o item 2.11.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

3.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, cuja proposta tiver sido aceita, deverá anexar a documentação de habilitação, através do sistema eletrônico, ocasião em que será concedido o prazo mínimo **de 2 (duas) horas**, prorrogável a critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação. Os documentos necessários são os seguintes:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal e Estadual**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;

f) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

i) **Declarações**, conforme o **Anexo III** – Modelos de Declarações para Habilitação;

j) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal da Empresa, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte), quando se enquadrar nesta condição e pretender utilizar os benefícios da Lei. (Anexo IV).

**OBS.:** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema, deverá consignar expressamente, o **valor unitário do veículo**, em moeda nacional (R\$), **fazendo constar a marca e modelo, ano de fabricação e modelo do veículo ofertado**. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

4.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

4.6. Prazo de entrega do veículo não superior a 60 (sessenta) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

4.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.8. O upload da proposta será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá certificar-se de que essa seja visível e legível em sua integridade.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema até o prazo limite para cadastramento destas.

4.10. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.11. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.12. Na etapa de Julgamento da Proposta, a empresa vencedora da disputa de lances deverá enviar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro a **proposta final atualizada**, contendo, ainda, os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente e o nome do responsável por contatar com o Município de Caçapava do Sul e por assinar o contrato, bem como indicar a empresa responsável pela assistência técnica dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.1.2.** Não caberá desistência após abertura da sessão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

**5.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## **6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**6.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**6.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.3.** O critério de julgamento de classificação das empresas será **MENOR PREÇO**.

**6.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote, incluindo as despesas de frete.

**6.5.** A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**6.6.** O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,05% (cinco centésimos por cento).

**6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.8.** Na fase de disputa, será observado o seguinte intervalo entre os lances:

**a)** 3 (três) segundos caso os lances sejam ofertados por licitantes diferentes;

**b)** 10 (dez) segundos caso os lances sejam ofertados pela mesma licitante.

**6.9.** Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.10.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.10.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.12.** O procedimento para envio de lances neste pregão eletrônico seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**, de forma que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12.1.** A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.2.** A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.14.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**6.14.1.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.14.1.1.** disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.14.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.14.1.3.** desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.14.1.4.** desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.14.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.14.2.1.** empresas estabelecidas no território do estado do Rio Grande do Sul;

**6.14.2.2.** empresas brasileiras;

**6.14.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.14.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar a negociação com a primeira colocada, de forma a obter condições mais vantajosas para a Administração.

**6.15.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.15.3.** O valor ofertado durante a negociação deverá ser registrado em campo próprio do sistema.

**6.16.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Encerrada a negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.

**7.2.** Caso o valor seja aceito, o pregoeiro designará prazo e solicitará ao licitante mais bem classificado para que realize o upload da proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares requeridos.

**7.2.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou de ofício.

**7.2.2.** Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.

**7.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- g) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.4.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não requeridas neste Edital.

**7.5.** Os valores registrados no sistema eletrônico prevalecerão sobre os constantes no anexo da proposta, se houver divergência.

**7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo definido pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**7.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**7.7.2.** Também será considerado erro no preenchimento da planilha, e, portanto, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.8.** A critério do pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro, respeitados os prazos mínimos definidos neste edital.

**7.8.1.** Será observada a divulgação a todos os interessados.

**7.8.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

**8.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados, exclusivamente, de forma eletrônica, através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

- 8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 8.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.
- 9.3.** Findo o prazo, ficam as demais licitantes intimadas a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Pregoeiro e anexadas ao sistema.
- 9.5.** Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.
- 9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7.** Analisado(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro dará continuidade ao certame.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1.** O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:
- 10.2.** A homologação do certame será realizada pelo Prefeito.
- 10.3.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 10.4.** A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando exigido;
- 11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o Pedido (instrumento equivalente) no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.5.** fraudar a licitação;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato/empenho licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Caçapava do Sul-RS.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.15.** Caso o bem adquirido, apresente vícios permanentes, impossibilitando a utilização por mais de 15 dias, dentro do prazo de garantia, os bens serão devolvidos e cobrado multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e devolução do valor pago, devidamente corrigido pelo IPCA;

**11.15.1.** Entende-se por vício permanente, a necessidade reiterada de manutenção, onerando e impossibilitando a prestação de serviços, nos seguintes termos:

**11.15.1.1** Mais de três problemas mecânicos no mês;

**11.15.1.2** Mais de três problemas eletrônicos no mês;

**11.15.1.3** Mais de três problemas elétricos no mês;

**11.15.1.4** Mais de três vezes a máquina parada, tendo a soma dos itens 11.15.1.1, 11.15.1.2 e 11.15.1.3, sendo no mesmo mês.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto ora licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo e, após vistoria e aprovação por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA conforme CONVÊNIO /MAPA Nº 911961/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N. 51437/2021.

**12.2.** As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Empresa Licitante vencedora.

**12.3.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 12.02.20.609.0117.2.186 – 4.4.90.52 – Red. 8324 – Rec. 1500;
- 12.02.20.606.0118.1.026 – 4.4.90.52 – Red. 2385 – Rec. 1500;
- 12.02.20.609.0117.2.186 – 4.4.90.52 – Red. 2435 – Rec. 1500;
- 12.02.20.606.0118.1.026 – 4.4.90.52 – Red. 2387 – Rec. 1700.

**12.4.** Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.9.** É facultado ao pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

b) no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**13.10.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**13.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.pregaobanrisul.com.br> e <https://www.cacapavadosul.rs.gov.br>

**13.12.** Durante todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.13.** Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceito sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

**13.14.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**13.15.** A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

**13.16.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Licitações do Município.

**13.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**13.17.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**13.17.2.** Anexo II – Modelo de Proposta;

**13.17.3.** Anexo III – Modelos de Declarações para Habilitação;

**13.17.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de ME/EPP;

**13.17.5.** Anexo V – Minuta de Contrato.

**13.18.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro.

Caçapava do Sul, 29 de julho de 2025.

**MARCELO C. SPODE,**  
**Prefeito.**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Da definição do objeto

Aquisição de dois veículos 0 km, sendo:

**01 (um) veículo utilitário tipo furgão**, motor 1.4, potência mínima de 84 CV, destinado ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SEAGRODR.

**01 (um) veículo utilitário tipo SUV, motor 1.6, capacidade para 5 lugares;**

**1.1.1.** Para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.1.2.** Descrição do item e a quantidade da contratação:

| Item | Descrição /Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade Medida | Quantidade Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | <b>Veículo 0 km MOTOR 1.4 - Potência 84 CV ou superior, TIPO FURGÃO</b> , Características: Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo furgão, cor Branca, ano e modelo não inferior a data da contratação com as seguintes especificações técnicas mínimas: motorização mínima de 1.4 ou superior e potência mínima de 84 CV; motor a gasolina ou bi Combustível (gasolina e álcool); injeção eletrônica; Câmbio Manual de 05 marchas (05 à frente e 01 a ré) e/ou automático; capacidade para 02 passageiros incluindo o motorista; 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) na lateral (uma para o motorista e uma para o passageiro) e 02 (duas) na parte de trás; portas traseiras sem vidros com abertura para os lados; banco do motorista com regulagem de altura; roda de aço 14", direção hidráulica e/ou elétrica progressiva; ar-condicionado quente e frio original de Fábrica; Air-bag frontal duplo original de Fábrica (para passageiro e motorista); tomada 12V; Computador de bordo; Sistema de áudio com 02 auto falantes; rádio AM/FM e entrada USB (original de Fábrica); Faroletes; vidros elétricos; travas elétricas; espelhos retrovisores direito/esquerdo com controle interno; espelho retrovisor interno; alarme; farol de neblina dianteiro controle de estabilidade; Freios ABS nas 04 rodas com EBD; Tapetes de Borracha para motorista e passageiro; Insulfilme nos vidros laterais e todos os equipamentos exigidos pela CTB; Carga útil de 600 kg; volume útil (área da zona de carga) de 3,0 m³ (3.000 litros); pneus radiais novos com aro 14 ou superior; Protetor de cárter e de motor; Protetor de compartimento de carga; divisor entre a cabine e o compartimento de carga (inferior + superior) e demais acessórios obrigatórios | Veículo        | 01               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |    |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|   | por lei; chave de rodas, triângulo, macaco hidráulico e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (DENATRAN).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |    |
| 2 | <b>01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO SUV</b> , Características: Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior a data da contratação, motor de no mínimo 110 CV de potência; Cor BRANCA; VERSÃO 1.6 OU SUPERIOR; Motor a Gasolina ou Bi Combustível; Injeção Eletrônica; Câmbio Manual ou Automático, de no mínimo 05 marchas ou superior à frente e 01 a ré; Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; Direção Hidráulica e/ou Elétrica; Ar-condicionado Original de Fábrica; Air-bag; Computador de bordo; Rádio AM/FM/USB (Original de Fábrica); Faróis; Vidros e Travas elétricas nas quatro portas; Freios ABS; Espelhos Retrovisores direito/esquerdo com controle interno; Tapetes de Borracha; Películas em todos os vidros dentro da legislação do DENATRAN; Chapa Protetora de Motor e Carter; e demais acessórios obrigatórios por lei. | Veículo | 01 |

**1.1.3.** Os veículos deverão vir emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, devendo constar na documentação o Município de Caçapava do Sul como o primeiro e único proprietário do automóvel.

**1.1.4.** O veículo deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de recebimento, e sem limite de quilometragem.

**1.1.5.** A Empresa Licitante deverá informar em sua proposta eletrônica o nome e demais dados da Empresa responsável pela assistência técnica total do veículo dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

**1.1.6.** O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

## **1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

**1.2.1** Para a formação dos valores de referência, foram realizadas pesquisas via sistema do Banco de Preços. No entanto, em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, optou-se pela não divulgação dos valores, mantendo em sigilo com objetivo de evitar que as propostas/lances gravitem em torno dos orçamentos fixados pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz, levando o competidor a oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração. Salientamos ainda, que não haverá prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A existência de preços registrados não obriga esta administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **1.3. Da classificação do objeto**

**1.3.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

**1.3.2.** O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por

meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### **1.4. Da vigência da contratação**

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o **art. 105** da Lei n.º 14.133/2021.

**1.4.1.** A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por até 90 (noventa) dias consecutivos.

**1.4.1.1.** Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Do prazo de entrega**

**6.1.1.** O **prazo de entrega** do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

**a)** Não superior a 90 (noventa) dias após a convocação, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

### **6.2. Do local de entrega**

Na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural– Rua XV de novembro, nº 867, Bairro Centro, Caçapava do Sul.

**Horário de recebimento:** das 9 h às 15 h, sem fechar ao meio-dia, Telefone: (55) 3281-1040 ou (55) 996790979.

**6.2.1.** Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

### **6.3. Das condições de entrega**

**6.3.1.** Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

**6.3.2.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**6.3.3.** Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

**6.3.4.** O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

**6.3.5.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

**6.3.6.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**6.3.7.** Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

#### **6.4. Do prazo de validade**

**6.4.1.** O prazo de garantia do Veículo será de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, sendo que ficará responsável pela Assistência Técnica a própria licitante, autorizada do fabricante, fornece assistência técnica em seu endereço.

#### **6.5. Da substituição do objeto**

**6.5.1.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Licitação do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.5.1.1.** O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

#### **6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto**

**6.6.1.** Esta exigência não se aplica a esta contratação.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

### **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.1.1.** Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.1.2.** Todas as despesas decorrentes de frete correrão por conta CONTRATADA.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto ora licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo e, após vistoria e aprovação por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA conforme CONVÊNIO /MAPA Nº 911961/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N. 51437/2021.

**11.2.** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**11.2.1.** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

**11.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**11.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**13.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**13.1.1.2.** As demais advertências e sanções encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria de Agropecuária no setor de compras e controle orçamentário, através do e-mail: [secretario.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br](mailto:secretario.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br)

**15.2** Serão gestor e fiscal do referido contrato os servidores abaixo relacionados:

**a)** Gestor: Marco Aurélio Vivian Taschetto, Matrícula 479123-1, Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, formação: Técnico de Segurança do Trabalho, CPF 923.361.750-53 e RG 9073455793, residente e domiciliado à Avenida Coronel Coriolano Castro, nº 978, Bairro Centro, Caçapava do Sul/RS, telefone: (55) 99958-2206 e e-mail: [secretario.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br](mailto:secretario.agropecuaria@cacapava.rs.gov.br)

**b)** Fiscal: Marcelo Souza da Cunha, Matrícula 12807, Médico Veterinário do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, formação Ensino Superior, CPF 508.710.70-87 e RG 5023325664, residente e domiciliado à rua Félix da Cunha nº 760, Bairro centro, Caçapava do Sul/RS, telefone: (55) 99710-9510 e e-mail: [mcunha.eterg@gmail.com](mailto:mcunha.eterg@gmail.com)

Fernanda Garcia da Silva, Matrícula: 478231-3  
Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Marco Aurélio Vivian Taschetto  
Secretário de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### INSTRUÇÕES:

- As empresas participantes poderão optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, sob pena de possível desclassificação.
- Descrever as características do objeto ofertado, conforme o mínimo exigido neste edital.

#### PROPOSTA FINANCEIRA

**EDITAL Nº 3891/2025 - Pregão Eletrônico nº 36/2025**

**OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos Zero Km, destinados à Secretaria de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural.**

| Lote | Descrição /Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Medida | Quantidade Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------------|
| 1    | <b>Veículo 0 km MOTOR 1.4 - Potência 84 CV ou superior, TIPO FURGÃO</b> , Características: Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo furgão, cor Branca, ano e modelo não inferior a data da contratação com as seguintes especificações técnicas mínimas: motorização mínima de 1.4 ou superior e potência mínima de 84 CV; motor a gasolina ou bi Combustível (gasolina e álcool); injeção eletrônica; Câmbio Manual de 05 marchas (05 à frente e 01 a ré) e/ou automático; capacidade para 02 passageiros incluindo o motorista; 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) na lateral (uma para o motorista e uma para o passageiro) e 02 (duas) na parte de trás; portas traseiras sem vidros com abertura para os lados; banco do motorista com regulagem de altura; roda de aço 14", direção hidráulica e/ou elétrica progressiva; ar-condicionado quente e frio original de Fábrica; Air-bag frontal duplo original de Fábrica (para passageiro e motorista); tomada 12V; Computador de bordo; Sistema de áudio com 02 auto falantes; rádio AM/FM e entrada USB (original de Fábrica); Farolletes; vidros elétricos; travas elétricas; espelhos retrovisores direito/esquerdo com controle interno; espelho retrovisor interno; alarme; farol de neblina dianteiro controle de estabilidade; Freios ABS nas 04 rodas com EBD; Tapetes de Borracha para motorista e passageiro; Insulfilme nos vidros laterais e todos os equipamentos exigidos pela CTB; Carga útil de 600 kg; volume útil (área da zona de carga) de 3,0 m³ (3.000 litros); pneus radiais novos com aro 14 ou superior; Protetor de cárter e de motor; Protetor de compartimento de carga; divisor entre a cabine e o compartimento de carga (inferior + superior) e demais acessórios obrigatórios por lei; chave de rodas, triângulo, macaco hidráulico e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (DENATRAN). | Veículo        | 01               |
| 2    | <b>01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO SUV</b> , Características: Veículo utilitário tipo SUV, zero quilômetro; ano e modelo não inferior a data da contratação, motor de no mínimo 110 CV de potência; Cor BRANCA; VERSÃO 1.6 OU SUPERIOR; Motor a Gasolina ou Bi Combustível; Injeção Eletrônica; Câmbio Manual ou Automático, de no mínimo 05 marchas ou superior à frente e 01 a ré; Capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista; Direção Hidráulica e/ou Elétrica; Ar-condicionado Original de Fábrica; Air-bag; Computador de bordo; Rádio AM/FM/USB (Original de Fábrica); Farolletes; Vidros e Travas elétricas nas quatro portas; Freios ABS; Espelhos Retrovisores direito/esquerdo com controle interno; Tapetes de Borracha; Películas em todos os vidros dentro da legislação do DENATRAN; Chapa Protetora de Motor e Cárter; e demais acessórios obrigatórios por lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Veículo        | 01               |



Nos valores propostos acima, estão inclusos todas as despesas de frete e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento dos produtos, tais como: tributos, taxas, transportes e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta.

**DADOS DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO RS (Necessário na proposta final-vencedora)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Nome do contato:

Telefone:

E-mail:

Local, data.

---

Nome e Cargo do Responsável pela Empresa

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>ANEXO III</b><br/><b>MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------|

**INSTRUÇÕES:**

- a) Entregar as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao

Município de Caçapava do Sul-RS.

## DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n....., DECLARA:

1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação constantes na Lei Federal n. 14.133/2021;
2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, enviados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
3. que os documentos enviados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
5. que tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme legislação aplicável;
6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
8. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
9. que tem pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

10. que disporá para a execução do contrato de: instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, quando for o caso.

11. que inexistente, em seus quadros, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Caçapava do Sul.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----

Nome e cargo do representante legal

## ANEXO IV

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao Município de Caçapava do Sul-RS.

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DOS LIMITES LEGAIS (ME/EPP)

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que está devidamente enquadrada como Microempresa (ME) / Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Além do enquadramento como ME/EPP com base no critério econômico (faturamento), declaramos que estamos em conformidade com os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 sob o aspecto contratual. Para tanto, informamos que, no ano de realização da presente licitação, a empresa não ultrapassou os limites de faturamento previstos em lei para ME/EPP, considerando todos os negócios firmados, independentemente de os valores amparados pelos contratos terem sido faturados ou não naquele ano.

Comprometemo-nos a apresentar todos os documentos comprobatórios necessários, caso sejamos selecionados como vencedores da licitação, a fim de comprovar a veracidade das informações acima declaradas.

Estamos cientes de que a apresentação de informações falsas ou inexatas poderá acarretar a exclusão da empresa do processo de licitação, além das sanções legais cabíveis.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

-----

Nome e cargo do representante legal

## ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº .....

**TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si,  
O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL  
e a Empresa.....  
autorizados pelo Edital nº 3891/2025**

### NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL-RS**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede nesta Cidade, na Rua XV de Novembro, nº 438, adiante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MARCELO C. SPODE.

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) Administrador(a)/Sócio(a)/Presidente, Senhor(a) xxxxxx.

O presente contrato tem como fundamento o **Edital nº 3891/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa visando a Aquisição de 01 (um) Veículo, zero km, marca....., modelo....., ano de fabricação ....., modelo....., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta comercial.

- 1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:
  - 1.1.1. O Edital da Licitação;
  - 1.1.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  - 1.1.3. A proposta da Contratada; e
  - 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que o veículo deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias, admitindo sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

### **CLÁUSULA III – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e demais anexos do **Edital nº 3891/2025**.

### **CLÁUSULA IV – DO LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sito à Rua XV de Novembro, 867, Bairro Centro, Caçapava do Sul.

Horário de recebimento: das 9h às 15h sem fechar ao meio dia. Telefone: (55)3281-1040 ou (55) 996790979

### **CLÁUSULA V – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO**

#### **6.1. PREÇO**

6.1.1. O valor a ser pago em razão deste Contrato é de R\$ ..... (número por extenso).

6.1.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **6.2. FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1. O pagamento será realizado mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto ora licitado, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo e, após vistoria e aprovação por parte do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA conforme CONVÊNIO /MAPA Nº 911961/2021 – PLATAFORMA +BRASIL N. 51437/2021.6.2.2.

As despesas decorrentes de frete, correrão às expensas da Contratada.

6.2.3. Quando da realização dos pagamentos serão processadas as retenções de tributos, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, exceto quando a Empresa for optante do simples nacional.

6.2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Prefeitura atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.5. No caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

#### **6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.3.1. A emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Prefeitura comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e da Prefeitura;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Prefeitura, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura.

6.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Prefeitura deverá comunicar ao órgão da regularidade fiscal competente quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9. Persistindo a irregularidade, a Prefeitura deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

6.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de execução do presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

8.1. São obrigações da Prefeitura:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência que lhe deu origem;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar à Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme estabelecido no **item 11 do Edital nº 3891/2025**.
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Prefeitura, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Prefeitura, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes do quadro da Prefeitura, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Prefeitura ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

9.1.9. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.12.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Prefeitura.

## **CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem anterior deste Instrumento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**d) Multa:**

I - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Prefeitura;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Caso o bem adquirido, apresente vícios permanentes, impossibilitando a utilização por mais de 15 dias, dentro do prazo de garantia, os bens serão devolvidos e cobrado multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato e devolução do valor pago, devidamente corrigido pelo IPCA;

10.11.1. Entende-se por vício permanente, a necessidade reiterada de manutenção, onerando e impossibilitando a prestação de serviços, nos seguintes termos:

10.11.1.1 Mais de três problemas mecânicos no mês;

10.11.1.2 Mais de três problemas eletrônicos no mês;

10.11.1.3 Mais de três problemas elétricos no mês;

10.11.1.4 Mais de três vezes a máquina parada, tendo a soma dos itens 10.11.1.1, 10.11.1.2 e 10.11.1.3, sendo no mesmo mês.

## **CLÁUSULA XI – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 12.02.20.609.0117.2.186 – 4.4.90.52 – Red. 8324 – Rec. 1500;
- 12.02.20.606.0118.1.026 – 4.4.90.52 – Red. 2385 – Rec. 1500;
- 12.02.20.609.0117.2.186 – 4.4.90.52 – Red. 2435 – Rec. 1500;
- 12.02.20.606.0118.1.026 – 4.4.90.52 – Red. 2387 – Rec. 1700.

12.2. Eventual alteração na dotação orçamentária será efetuada mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Em caso de divergência entre disposições constantes neste contrato e na proposta comercial, prevalecerão as primeiras.

13.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede das partes contratantes.

13.3. Haverá consulta ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15 e outros que a legislação em vigor determinar.

### **CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA XV – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Município de Assistência Social, através dos seguintes Servidores:

Gestor: .....

Fiscal: .....

## **CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à Prefeitura providenciar a publicação deste instrumento e de suas alterações, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA XVIII – DO FORO (ART. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2025.

.....  
CONTRATADA

.....  
CONTRATANTE



**EDITAL Nº 3891/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos Zero Km, destinados à Secretaria de Município da Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: \_\_/\_\_/2025 – 08h

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: \_\_/\_\_/2025 – 08h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: \_\_/\_\_/2025 – 08h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: \_\_/\_\_/2025 – 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 12.02.20.609.0117.2.186 – 4.4.90.52 – Red. 8324 – Rec. 1500;
- 12.02.20.606.0118.1.026 – 4.4.90.52 – Red. 2385 – Rec. 1500;
- 12.02.20.609.0117.2.186 – 4.4.90.52 – Red. 2435 – Rec. 1500;
- 12.02.20.606.0118.1.026 – 4.4.90.52 – Red. 2387 – Rec. 1700.

p.veiculos SEAGRODR 2025